



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II. Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 13º andar, 3777 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato PCEP CSSI.

Processo nº 2270.01.0022127/2020-22

**Unidade Gestora:** [DCGI](#)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/CASA DE SAÚDE SANTA ISABEL E O MUNICÍPIO DE BETIM POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS/MG, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

A **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais / CASA DE SAÚDE SANTA ISABEL** no município de Betim/MG, inscrita no CNPJ nº 19.843.929/0017-78 no SCNES nº 2115654, neste ato representada pelo seu Presidente, **FÁBIO BACCHERETTI VITOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade MG-11.664.544, CPF 055.733.306-75 e por delegação de competência o Diretor Hospitalar **FABRICIO GIAROLA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG- 11.452.809, CPF 046.697.476-06 ambos com domicílio especial no endereço da contratada, qual seja Rua Olavo Bilac, nº 113, Citrolândia, em Betim/ MG, do outro lado o Município de Betim por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado pelo Secretário de Saúde **Guilherme Carvalho da Paixão**, brasileiro, portador da carteira de identidade SP- 291957481, CPF 014.364.696-60, com domicílio especial na Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim/MG e a da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG**, inscrita no CNPJ nº 18.715.516/0001-88, neste ato representada pela Subsecretária de Regulação em Saúde, **JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG: 11.183.967, CPF 076.499.336-44 com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7194, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, doravante denominada **SES-MG**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas normas gerais da Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e os seguintes, as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto nº 7.508/11 que regulamenta a lei 8080, [Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 2017](#), a Portaria de Consolidação 01 de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização

e o funcionamento do sistema único de saúde e mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam entre si.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Este PCEP tem por objeto formalizar a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde de Betim e sua região e a respectiva forma de pagamento à FHEMIG - Fundação Hospitalar de Minas Gerais - dos serviços prestados pela unidade de saúde estadual Casa de Saúde Santa Isabel na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde em caráter exclusivo de pronto atendimento clínico, hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico de média complexidade aos usuários do SUS.

**1.1.1** A formalização da prestação de serviço se dará por meio da fixação de metas físicas e qualitativas mensais dos serviços ofertados, conforme Cláusula Quarta, e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Sétima, ambas deste PCEP.

**1.1.2** É parte integrante deste Termo de Cooperação o Anexo I, contendo o Documento Descritivo que detalha escopo, capacidade instalada e rol de procedimentos de média e alta complexidade ofertados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

**2.** O presente Termo tem por finalidade a garantia da atenção integral à saúde, definindo o papel dessas unidades no sistema municipal e estadual de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; o grau de envolvimento do hospital na rede municipal de referência; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o hospital um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** Na execução do presente Termo, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

**a)** o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

**b)** o encaminhamento e atendimento do usuário deverá ocorrer de acordo com as regras estabelecidas para a regulação assistencial do SUS/MG, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

**c)** a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Termo;

**d)** a prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente e, sempre que possível, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme disposto na Lei nº 12.401, de 28 de Abril de 2011 que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Portaria GM/MS nº 2.001 de 3 de agosto de 2017, que altera a Portaria GM/MS nº 1.555, e Deliberação CIB/SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015 que aprovou as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG.;

**e)** a utilização de hemocomponentes e hemoderivados em consonância com a Portaria MS/GM 1.737 de 19.08.2004;

**f)** o atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

**g)** a observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se os protocolos previstos em projetos de pesquisa e situações especiais com financiamentos específicos e não previstos no Documento Descritivo, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto;

**h)** o estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste Termo;

**i)** os serviços devem manter à disposição do SUS 100% da sua capacidade instalada, de modo a propiciar o atendimento ao usuário do SUS, ressalvadas as excepcionalidades previstas em lei;

**j)** os prestadores contratualizados com o SUS deverão adotar os procedimentos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 205 de 17 de fevereiro de 2016, que define a lista nacional de doenças e agravos de notificação compulsória, na forma do Anexo, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes;

**k)** a notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

**l)** a notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial contratualizado no SINAN que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

**4.1** Fica devidamente acordada a execução do Documento Descritivo constante do Anexo I do presente PCEP, contemplando o papel da unidade hospitalar inserida no planejamento municipal e o perfil dos serviços a serem oferecidos, previamente definidos no Plano Diretor de Regionalização e na Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais.

**4.1.1** O Documento Descritivo contém as metas físicas, financeiras e qualitativas anuídas e assumidas pela **FHEMIG/CSSI**, relativas ao período de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da assinatura do PCEP ou sendo prorrogado automaticamente por igual período e podendo ser alterada, ou comum acordo das partes ou quando houver necessidade de modificações no plano de trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO DAS PARTES**

**5.** Caberá aos parceiros cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes no Documento Descritivo, bem como as estabelecidas na legislação do Sistema Único de Saúde (SUS) e nas demais que regem este PCEP.

##### **5.1 DA SMS/BETIM**

**5.1.1** Exercer regulação, o controle e avaliação e auditoria dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados na unidade de saúde;

**5.1.2** Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar, avaliar e orientar as ações relativas à execução deste Termo e os serviços pactuados nas unidades de saúde constante do Anexo I, bem como na execução do Documento Descritivo;

**5.1.3** Processar toda a produção de serviços do prestador no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA-SUS) e no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em substituição ou complementar a estes;

**5.1.4** Encaminhar e receber os atendimentos hospitalares, através das Centrais de Regulação Estadual, Municipal e do sistema SUSFácilMG;

- 5.1.5** Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 5.1.6** Analisar os relatórios elaborados pela FHEMIG, com as metas previstas no Documento Descritivo, comparando os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados, submetendo-os a apreciação do Gestor do SUS;
- 5.1.7** Garantir os repasses dos recursos financeiros de sua competência necessários à execução deste termo, uma vez tendo sido os mesmos enviados tempestivamente pelo Governo Federal, obedecendo a legislação que os regulamenta.
- 5.1.8** A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente protocolo de cooperação, avaliando a CONTRATADA/EXECUTORA através do Órgão Competente da Secretaria de Saúde, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e, ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada;
- 5.1.9** Disponibilizar profissional médico, 02 (dois) por plantão, para cobertura 24 horas de funcionamento, sete dias por semana, do Pronto Atendimento;
- 5.1.10** Regular atendimento ambulatorial da unidade;
- 5.1.11** O município, sempre que julgar oportuno, fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja em relação ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS.

## **5.1 COMPETE A CSSI/FHEMIG**

- 5.2.1** Responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato assim como pela oferta do escopo apresentado no Documento Descritivo anexo;
- 5.2.2** A CONTRATADA/EXECUTORA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.
- 5.2.3** Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 5.2.4** Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da SMS de Betim e da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde;
- 5.2.5** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5.2.6** Afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externas ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, informando acerca de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 5.2.7** Justificar à SMS- BETIM/SUS, ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo;
- 5.2.8** Permitir visita ampliada ao paciente internado, respeitando-se a rotina estabelecida pelo próprio hospital;
- 5.2.9** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**5.2.10** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

**5.2.11** Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

**5.2.12** Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, respeitada a crença religiosa dos mesmos;

**5.2.13** Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

**5.2.14** Elaborar e instituir protocolos de tratamento ambulatorial e hospitalar, observados os protocolos já instituídos pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e SMS/ BETIM;

**5.2.15** Elaborar e instituir padronização de materiais médico-hospitalares;

**5.2.16** Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalares instituídos pelas normas do Ministério da Saúde;

**5.2.17** Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas propostos pelo Ministério da Educação, Ministério da Saúde;

**5.2.18** Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes pelas Normas do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS;

**5.2.19** Ressalvado os médicos do Pronto Atendimento mantidas pela SMS-Betim, os serviços médicos, a assistência e os atendimentos de média complexidade serão prestados por profissionais do Hospital, cujo quantitativo e carga horária constam no Documento Descritivo. Para efeitos deste Termo, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento do Hospital:

I - o membro do seu Corpo Clínico;

II - o profissional que tenha vínculo com o próprio Hospital;

III - o profissional autônomo que, de forma eventual ou permanente, preste formalmente serviços para o Hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES.

**5.2.19.1** Equipara-se ao profissional autônomo, definido no item III acima mencionado, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

**5.2.19.2** Compõe ainda o quadro de profissionais do hospital aqueles cedidos (através de Termo de Cessão) pela Prefeitura Municipal de Betim-MG, para atuarem no Pronto Atendimento;

**5.2.20** Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes de recolhimento dos referidos encargos sempre que solicitado. Exceto, para os profissionais cedidos através do termo de cessão pela Prefeitura Municipal de Betim-MG.

**5.2.20.1** Para fins de comprovação das atividades desempenhadas pelos servidores cedidos totalmente e parcialmente pelo município de Betim-MG, compete à CSSI a emissão de um relatório mensal, descritivo, constando todas as atividades desempenhadas pelo profissional, mediante necessidade do serviço.

- 5.2.21** É de responsabilidade exclusiva e integral do Hospital manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município e/ou para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
- 5.2.22** Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Comissão de Acompanhamento do PCEP com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência, nunca podendo ultrapassar o prazo de 180 dias sem resolutiva;
- 5.2.23** Disponibilizar todos os serviços das unidades de saúde constantes no Documento Descritivo nas Centrais de Regulação Municipal e Macrorregional, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS- Betim;
- 5.2.24** Cumprir o Documento Descritivo;
- 5.2.25** Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS;
- 5.2.26** Garantir comunicação em tempo real de 100% das altas no Sistema Estadual de Regulação, visando a correta avaliação referente a data de emissão da AIH e alta;
- 5.2.27** Fornecer todas as agendas ambulatoriais correspondentes ao período de vigência do contrato, garantindo o agendamento pleno da oferta de serviço contratado;
- 5.2.28** Responder a Central Estadual de Regulação- SUSFácilMG, pendências e reservas de leitos na agilidade exigida pelo sistema;
- 5.2.29** Atualização diária e em tempo real (imediatamente) da grade de leitos na Central Estadual de Regulação;
- 5.2.30** Estabelecer e implantar protocolos clínicos e de procedimentos administrativos no hospital;
- 5.2.31** Possuir equipe multiprofissional compatível com seu porte, de forma horizontal conforme Documento Descritivo;
- 5.2.32** Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes.
- 5.2.33** Implantação de mecanismos de gestão da clínica, visando à
- a) Qualificação do cuidado;
  - b) Eficiência de leitos;
  - c) Reorganização dos fluxos e processos de trabalho;
  - d) Implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;
- 5.2.34** Realização do contra referenciamento responsável dos usuários para os serviços da rede, fornecendo relatório adequado, de forma a garantir a continuidade do cuidado pela equipe da atenção básica ou de referência, de acordo com as normativas municipais;
- 5.2.35** Reavaliar os pacientes sempre que houver diagnóstico duvidoso pelos médicos da rede de saúde da Secretaria de Saúde;
- 5.2.36** Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso dos equipamentos de segurança por seus empregados; implementando uma estrutura organizacional de modo a

facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;

**5.2.37** Implantar e/ou implementar todas as ações previstas na Política de Segurança do Paciente e na [Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013](#) e suas alterações, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

**5.2.38** Disponibilizar informações sobre as intervenções médicas, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações vigentes.

### **5.3 DA SMS- BETIM E FHEMIG/ CASA DE SAÚDE SANTA ISABEL**

**5.3.1** Elaborar o Documento Descritivo de acordo com a Programação Pactuada Integrada Municipal e Regional, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do período de **24 (vinte e quatro)** meses para negociação entre as partes ou, em comum acordo das partes, quando houver necessidade de modificações no plano de trabalho;

**5.3.2** Promover as alterações necessárias no Documento Descritivo, sempre que houver aporte ou redução de recurso destinado a unidade com conseqüente ampliação ou redução de metas físicas, assim como quando houver variação das metas físicas e, conseqüentemente, o valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados na Cláusula Quarta, desde que haja recurso financeiro para os ajustes necessários;

**5.3.3** Elaborar protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

**5.3.4** Aprimorar a atenção à saúde;

**5.3.5** Designar membros para a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, conforme Portaria.

### **5.4 COMPETE a FHEMIG**

**5.4.1** Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação específica para garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados de acordo com a missão desta unidade hospitalar para a execução plena desse contrato;

**5.4.2** Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com a legislações específicas vigente;

**5.4.3** Auxiliar juridicamente as demandas eminentes para o cumprimento deste termo de cooperação, conforme demandadas pelo Comissão de Acompanhamento do Termo de Cooperação (PCEP).

### **5.5 COMPETE A INTERVENIENTE (SES/MG)**

**5.5.1** Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como que reajustes previstos no contrato;

**5.5.2** Liberar em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;

**5.5.3** Atuar em situações outras, que poderão advir, subordinadas ao entendimento prévio das partes, inerente a cada caso;

**5.5.4** Informar, tempestivamente, a vigência do contrato e respectivas alteração ao Ministério da Saúde para repasse do recurso nos respectivos Fundos de Saúde.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Será de **24 (vinte e quatro) meses** a vigência do presente PCEP para todos os efeitos legais, **a partir da data de assinatura**, respeitado o prazo para publicação previsto no art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, uma vez que se trata da continuidade na prestação de serviços de saúde.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O valor pré-fixado anual estimado para a execução deste Documento Descritivo importa em **R\$ 4.263.518,16 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, será repassado conforme discriminado abaixo:

7.1.1 O recurso referente à Deliberação CIB SUS nº 2.468 que trata do Incentivo à Linha de Cuidado ao Idoso, que corresponde a **R\$ 2.963.532,00 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais) por ano, será repassado em parcelas fixas mensais de R\$ 246.961,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais)** via Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e deste à CONTRATADA.

7.1.2 O componente pré-fixado referente à produção que corresponde a **R\$ 1.299.986,16 (Um milhão, Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)** por ano será repassado em parcelas mensais de **R\$ 108.332,18 (cento e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)** da seguinte forma:

7.1.2.1 Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado referente à produção, que remontam a **R\$ 43.332,87 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)** serão repassados mensalmente, do Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA vinculados ao percentual de cumprimento das metas qualitativas discriminados neste Documento Descritivo.

7.1.2.2 Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado referente à produção, que remontam a **R\$ 64.999,31 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavo)** serão repassados mensalmente, do Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA, vinculados ao percentual de cumprimento das metas quantitativas discriminados neste Documento Descritivo.

7.1.3 O não cumprimento, pelo hospital, das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

- a. para as metas quantitativa e qualitativa serão avaliadas mensalmente haverá pagamento mensal de valores cheios. Os valores, eventualmente pagos a maior no período, serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, em função da avaliação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, por não terem sido alcançados os indicadores mensais pactuados;
- b. o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, estabelecidas no Documentos Descritivos deverá ser atestado pela Comissão;
- c. a aprovação do DOCUMENTO DESCRITIVO, não implicará em nenhuma previsão de crédito ao estabelecimento, que fará jus somente aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela SMS-Betim e efetivamente prestados;
- d. os valores serão reajustados na mesma proporção, índices, e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou SMS-Betim, desde que haja disponibilidade financeira e respectivos cálculos, bem como a origem do recurso e autorização do reajuste.

7.1.4 Caso apresente percentual de cumprimento do teto de produção inferior a 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.



Caso apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

**7.1.5** Os valores eventualmente pagos a maior serão deduzidos no pagamento dos meses subsequentes, em função da data posterior de aplicação da avaliação das metas e indicadores pactuados;

**7.1.6** O percentual de cumprimento do teto contratado de produção de média complexidade em cada sistema de informação (SIA e SIH) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos, conforme definido nas faixas abaixo:

<b>FAIXA DE PRODUÇÃO EM RELAÇÃO AO TETO (%)</b>	<b>PERCENTUAL DO TETO DA PRODUÇÃO A SER DESTINADO AO HOSPITAL</b>
91% a 100%	100%
81% a 90%	90%
70% a 80%	80%
Abaixo de 70%	Produção realizada

**7.1.7** Os indicadores de qualidade pactuados terão uma pontuação total de 100. De acordo com essa pontuação, deverá ser realizado o cálculo do percentual alcançado de acordo com a tabela a seguir:

<b>FAIXA DE DESEMPENHO (%) PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>PERCENTUAL DO VALOR A SER DESTINADO AO HOSPITAL</b>
91% a 100%	100%
81% a 90%	90%
70% a 80%	80%
Abaixo de 70%	% equivalente à pontuação obtida

Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o percentual total alcançado.

**7.1.8** O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas Documento Descritivo deverá ser atestado pela Comissão Permanente de Acompanhamento deste Termo e validado pelo Gestor Municipal.

**7.1.9.** Os valores previstos no Documento Descritivo poderão ser alterados, de comum acordo entre a SMS-Betim e a FHEMIG/CSSI, mediante celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde. No caso de necessidade de recursos adicionais, sendo estes recursos provenientes do bloco de média e alta complexidade, receita MAC do Município vinculada ao teto PPI Assistencial, a SMSA verificará a disponibilidade orçamentária e a viabilidade, de acordo com o estudo do impacto financeiro no fluxo de caixa do Fundo Municipal de Saúde.

**7.1.10** Pagamento da parcela pré-fixada relativas a produção será realizado mensalmente, pelo Fundo Municipal de Saúde de Betim, para FHEMIG, mediante apresentação do relatório de produção, validado pela Superintendência de Regulação em Saúde da SMS-Betim e pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, criada pelo Gestor Municipal e emissão relatório de produção emitido pelos sistema de Informação Ministerial e pela Comissão da prestação de serviço.

**7.1.11** A SMS- Betim, por meio de celebração de Termo Aditivo, revisará os valores pagos por procedimentos, o teto financeiro contratado e o repasse de verbas de que trata este Termo e o Documento Descritivo, na medida em que o Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde revisar e transferir os valores dos procedimentos ou incentivos.

**7.1.12** A SMS- Betim terá até o 5º dia útil de cada mês, para repassar para FHEMIG o pagamento da prestação de serviço, descrita neste PCEP mediante apuração da produção realizada da Comissão.

**7.1.13** Os valores de pagamento serão processados mediante apresentação da produção e relatórios do sistema informatizado do SUS, observado o teto pré-fixado e pós-fixado dos serviços pactuados, assim como a forma de repasse prevista nos Anexos Técnicos.

**7.1.14** Os valores pré-fixados obedecerão aos estabelecidos no Documento Descritivo desse PCEP, bem como as legislações vigentes, tais como Portaria Ministerial, Decreto, Resolução e outras.

**7.1.15** Os valores de referência, bem como seus reajustes, índices e épocas a serem aplicados, na mesma proporção, para a prestação dos serviços constantes SIGTAP Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde — SUS e a Programação Pactuada e Integrada PPI e suas atualizações, tanto nos casos em regime de Internação quanto os classificados como ambulatoriais, serão nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A realização das despesas de metas qualitativas e dos valores de média complexidade dos serviços executados por força deste PCEP correrão por conta de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Betim, a partir da dotação orçamentaria do Ministério da Saúde, no valor e rubrica publicado no Diário Oficial da União para o Município de Betim.

**8.2** Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste instrumento ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

**a)** os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Betim-MG são provenientes de transferência mensais dos Governos Federal e Estadual conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais.

**b)** nos exercícios financeiros futuros, em caso de alterações nas dotações orçamentarias, esta se processará mediante efetivação de termo de apostila, observada a Cláusula Terceira.

**8.3** - Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1** O acompanhamento e avaliação dos resultados do presente Termo serão realizados por uma Comissão Permanente de Acompanhamento, a ser composta pelas partes, que designarão, de forma paritária, 02 (dois) representantes da CSSI, 02 (dois) representantes da SMS- BETIM e um Representante do Conselho Municipal de Saúde de Betim.

**9.2** As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente PCEP, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, subsidiando o Gestor do SUS.

**9.3** Essa Comissão reunir-se-á quadrimestralmente, para realizar o acompanhamento do Documento Descritivo, avaliando a tendência do cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor modificações nas Cláusulas deste Termo, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo.

**9.4** A SMS-Betim, sem prejuízo das atividades a serem desenvolvidas pela Comissão Permanente de Acompanhamento deste PCEP, procederá:

- a)** análise dos Relatórios Mensais e Anuais enviados pela FHEMIG/CSSI e dos dados disponíveis no SIA e SIH;
- b)** realização de ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação do grau de cumprimento das metas, de forma permanente.
- c)** realização, a qualquer tempo, de auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

**9.5** A SMS- Betim informará à FHEMIG sobre a realização de auditorias na FHEMIG/CSSI.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** As partes poderão, de comum acordo, alterar o presente Termo e o Documento Descritivo, com exceção no tocante ao seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**10.2** O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto deste Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

- a)** variações nas metas físicas e, conseqüentemente, nos valores globais mensais superiores e/ou inferiores aos limites estabelecidos na Cláusula Sétima e que impliquem em alterações financeiras e;
- b)** revisão do Documento conforme Portaria 3410/13.

**10.3** Este Contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado mediante assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto, ainda que parcialmente, devendo a solicitação ser encaminhada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua execução, acompanhada da Prestação de Contas Parcial, quando a referida alteração implicar em complementação de recursos financeiros.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

**11.1.** Para eventuais disfunções havidas na execução deste PCEP, o valor relativo ao repasse estabelecido na programação financeira constante na Cláusula Sétima poderá, mediante comunicação formal à FHEMIG/CSSI, ser alterado pela SMS total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento do presente PCEP;
- b)** fornecimento pela FHEMIG/CSSI de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pela SMS; ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar a avaliação, a supervisão ou as auditorias operacionais realizadas por órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais;
- c)** não alimentação dos sistemas de informação;
- d)** por recomendação do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo, com base na fiscalização da execução deste Termo; e

e) se a União instituir normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento.

**11.2.** A CONTRATADA/EXECUTORA deverá restituir à CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos casos a saber:

- a) quando da não execução do objeto do contrato;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no contrato;
- d) quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no termo de referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**12.** A SMS-Betim e/ou FHEMIG providenciarão a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União de conformidade com o disposto em Lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

**13.1** Qualquer das partes interessadas poderá denunciar o presente Termo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

**13.2.** Na hipótese de a interrupção das atividades em andamento causar prejuízo à população, a critério da SMS poderá ser dilatado o prazo acima referido, para até 180 (cento e oitenta) dias.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PLANO DE TRABALHO

A Casa de Saúde Santa Isabel da Rede FHEMIG, deverá realizar mensalmente prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de Média Complexidade para os Betinenses, são eles:

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
<b>1. Orçamento Pré-Fixado:</b>		
Produção de Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 14.803,20	R\$ 177.638,40
Produção de Média Complexidade Hospitalar- Cuidados Prolongados	R\$ 52.957,50	R\$ 635.490,00
Produção de Média Complexidade Hospitalar- Clínica médica	R\$ 40.571,48	R\$ 486.857,76
Linha de Cuidado ao Idoso- Deliberação CIB SUS nº 2468 (22/03/2017)*	R\$ 246.961,00	R\$ 2.963.532,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 355.293,18</b>	<b>R\$ 4.263.518,16</b>

\*A linha de cuidado será remunerada como **Incentivo**, conforme previsto na deliberação nº 2468 de 2017.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

No decorrer da vigência desse PCEP, os casos omissos, as controvérsias entre a SMS e a FHEMIG/CSSI relativas à interpretação ou à aplicação desse protocolo ou do Documento Descritivo, que a Comissão Permanente de Acompanhamento não consiga resolver, as partes diligenciarão para solucioná-las, pela negociação.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de BETIM, Estado de Minas, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser celebrados, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

BETIM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**GUILHERME CARVALHO DA PAIXÃO**

**Secretário Municipal de Saúde**

**JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**

**Secretaria Estadual de Saúde**

**FÁBIO BECCHARETTI VITOR**

**Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais**

**FABRÍCIO GIAROLA OLIVEIRA**

**Diretor Hospitalar da Casa de Saúde Santa Isabel**

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura/RG

Assinatura/RG



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Giarola Oliveira, Diretor(a)**, em 19/01/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Presidente(a)**, em 19/01/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 21/01/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **guilherme carvalho da paixão, Secretário Municipal**, em 22/01/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24232258** e o código CRC **62F55B00**.

Referência: Processo nº 2270.01.0022127/2020-22

SEI nº 24232258



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II. Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 13º andar, 3777 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato Documento Descritivo CSSI

Processo nº 2270.01.0022127/2020-22

Unidade Gestora: DCGI

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS CADASTRAIS

Razão Social: CASA DE SAUDE SANTA ISABEL/FHEMIG		CNES: 2115654	
Endereço: R. Olávo Bilac, 113 – Citrolândia			
Cidade: Betim	UF: MG	CEP: 32641-302	DDD/Fone: (31) 3529-3305
Nome: FABRÍCIO GIAROLA OLIVEIRA		CPF: 046.697.476-06	
Cargo: Diretor			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é parte integrante do contrato \_\_\_\_\_ e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde da CONTRATADA, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria GM/MS n 3.390/2013, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS.

A CONTRATADA garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, ou seja, urgência e emergência, sendo 25 leitos de internação em clínica médica de média complexidade, retaguarda a porta de urgência e emergência clínica, 25 leitos de cuidados prolongados, ambulatório de especialidades (dermatologia, clínica médica e pediatria) e serviço de reabilitação com atendimentos de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição tendo como público alvo munícipes e egressos regulados pelo município, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

A CONTRATADA também conta com uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), que absorve os pacientes hansenianos internados de forma compulsória nessa Ex-Colônia de Hanseníase.

As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovados na Comissão de Acompanhamento de Contrato e aprovadas pelo gestor municipal.

A CONTRATADA se compromete, por meio do seu corpo clínico, a utilizar diretrizes diagnósticas, terapêuticas e protocolos clínicos baseados em evidências científicas e validados pelos gestores do SUS, responsabilizando-se sob todos os aspectos pelas ações não fundamentadas nestes princípios.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pela CONTRATADA serão totalmente reguladas, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio da Portaria GM/MS n° 1.559, de 01 de agosto de 2008, assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

A CONTRATADA também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos pacientes e seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH) do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA CONTRATADA

Tipo de Estabelecimento	( x ) Geral	( ) Especializado
Natureza	( x ) Público	( ) Filantrópico / ( ) Privado

		Privado sem fins lucrativos	
Número de Leitos	Total Geral: 50	Leitos SUS: 50	(%) SUS: 100%
Serviço de Urgência e Emergência		<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Demanda	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea	<input checked="" type="checkbox"/> Referenciada	
Serviço de Maternidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não:	Se sim, habilitado em GAR: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não  Se sim, qual o tipo/ modalidade: <input type="checkbox"/> Secundário <input type="checkbox"/> Terciário Informar Portaria Ministerial:
Habilitação em Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Qual (is):
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Qual(is): - Rede de U/E - Cuidados Prolongados; - Linha de Cuidado ao Idoso.

**3.1 – ESPECIALIDADES MÉDICAS**

Nº	Especialidade Médica	Nº de Profissionais	Carga horária semanal
01	OFTALMOLOGIA	1	24
02	PEDIATRIA	3	72
03	CLINICA GERAL	23	616
04	DERMATOLOGIA	3	72
05	RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	1	24

FONTE: CNES, agosto 2020

**3.2 – PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA POR CATEGORIA**

Nº	Especialidade NÃO Médicas	Nº de Profissionais	Carga horária semanal
01	ASSISTENTE SOCIAL	30	120
02	ENFERMEIRO	24	740
03	FARMACÊUTICO/ BIOQUIMICO	03	110
04	FARMACÊUTICO HOSPITALAR	04	80
05	FISIOTERAPEUTA	04	120
06	FONODIOLOGIA	01	40
07	NUTRICIONISTA	05	164
08	PSICOLÓGO	03	110
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	85	2800
11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	01	40
12	TÉCNICO EM FARMÁCIA	06	240
13	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETETICA	03	124
14	TÉCNICO DE PATOLOGIA CLINICA	08	266
15	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08	176
16	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	40
17	TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	60

FONTE: CNES, agosto 2020

**3.3 - ESTRUTURA FÍSICA**

I – UNIDADES DE INTERNAÇÃO				
CLÍNICA/ESPECIALIDADE	CAPACIDADE OPERACIONAL	LEITOS OPERACIONAIS		
		Privado e Saúde Suplementar	SUS	% SUS
CLÍNICA GERAL	25	-	25	100
CRÔNICOS	25		25	100



<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>100%</b>
--------------	-----------	-----------	-------------

**FONTE:** CNES, agosto 2020

<b>II – AMBULATÓRIO</b>	
<b>INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Clínica básica (sala de triagem)	2
Clínicas especializadas (dermatologia, clínica médica e pediatria)	3
Odontologia	1
Outros consultórios não médicos (reabilitação- equipe multidisciplinar)	5
Sala de cirurgia ambulatorial	2
Sala de curativo	3
Sala de enfermagem (serviços)	1
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>

**FONTE:** CNES, agosto 2020

<b>III – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	
<b>INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Consultórios Médicos	3
Sala de atendimento a paciente crítico/ sala de estabilização	1
Sala de acolhimento com Classificação de risco	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>

**FONTE:** CNES, agosto 2020

<b>IV – SERVIÇO DE APOIO, DIAGNOSE E TERAPÊUTICO - SADT</b>		
<b>ESPECIFICIDADE</b>	<b>QUANTIDADE PRÓPRIA</b>	<b>QUANTIDADE TERCEIRIZADA</b>
SERVICO DE FARMACIA	1	0
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS – ECG	1	0
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM*	1	2
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E/OU CITOPATOLOGIA**	0	1
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO**	1	1

**FONTE:** CNES, agosto 2020

\*Raio-X

\*\* Laboratório (exames de dermatologia- biópsia de pele/ exames de sangue básicos)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

##### 4.1 – EIXO ASSISTÊNCIA

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, no endereço informado nos dados cadastrais deste Documento, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE eventual mudança de endereço, oportunidade em que será analisada a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos de legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

As principais atividades e etapas do processo de trabalho sob a responsabilidade da CONTRATADA são:

- 4.1.1 Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
- 4.1.2 Estabelecimento de plano terapêutico individual;
- 4.1.3 Desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
- 4.1.4. Cuidado médico e de enfermagem;
- 4.1.5 Assistência psicossocial;
- 4.1.6 Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinar;
- 4.1.7 Fornecimento de material médico-hospitalar e medicamentos em conformidade com atendimento proposto padronizado na Rede;
- 4.1.8 Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico, observando o disposto neste instrumento e no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

- 4.1.9** Manutenção e atualização do prontuário do paciente, em meio eletrônico, por meio do Sistema de Gestão Hospitalar, e físico;
- 4.1.10** Seguir as diretrizes da PNH, promovendo ações para implantação de seus dispositivos, conforme pactuação e ajustes com a CONTRATANTE e INTERVENIENTE;
- 4.1.11** Fortalecer o Conselho de Usuários (Ouvidoria);
- 4.1.12** Garantir visita ampliada para os usuários internados, conforme legislação específica;
- 4.1.13** Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica em saúde de acordo com as normas da ANVISA;
- 4.1.14** Garantir o acesso dos usuários do SUS aos serviços pactuados e contratados neste instrumento, de forma integral e contínua, através dos fluxos estabelecidos pela CONTRATANTE e INTERVENIENTE, respeitado a pactuação intergestores e a capacidade técnica e operacional;
- 4.1.15** Os leitos hospitalares ofertados à CONTRATANTE deverão estar à disposição do Sistema Único de Saúde, por meio da Central de Regulação Estadual, via SUSFACILMG;
- 4.1.16** Obedecer às normatizações pactuadas para o sistema estadual de regulação, informando e respondendo de forma fidedigna e tempestiva às solicitações de internação, atualização dos laudos de pacientes e lançamento de entrada e saída de paciente no Sistema SUSfácilMG, mantendo atualizado o mapa de leito.
- 4.1.17** O perfil de pacientes a serem encaminhados, por meio do SUSFACILMG, para cada serviço será definido de acordo com sua estrutura assistencial (capacitação técnica e operacional) registrada no SCNES e de acordo com a grade de Urgência e Emergência estabelecida pela CONTRATANTE;
- 4.1.18** O hospital obedecerá às seguintes regras para internação hospitalar:
- 4.1.18.1** Internação de média complexidade: efetuada pelo hospital após emissão de laudo de AIH, obedecendo a autorização prévia pelo médico regulador (Central de Regulação Estadual) e do médico Autorizador Municipal, validada por meio do Sistema de Regulação SUSFácilMG;
- 4.1.18.2** Atenção ambulatorial: Consulta, diagnose e terapia de média complexidade efetuada pelo hospital mediante agendamento do município de origem, obedecendo Programação Pactuada Integrada, reguladas pelo Gestor Municipal.
- 4.1.19** Prescrição de medicamentos, preferencialmente genéricos, de acordo com o padrão da RENAME e as normas específicas do Ministério da Saúde, observada a Política Nacional de Medicamentos;
- 4.1.20** Garantir o atendimento integral aos pacientes encaminhados para assistência ambulatorial e hospitalar, responsabilizando-se pelo apoio diagnóstico e terapêutico necessário para sua propedêutica e tratamento, dentro de sua capacidade técnica contratada e registrada no SCNES;
- 4.1.21** Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente, para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados, em plenitude, considerando o perfil e complexidade da instituição e, nos casos de maior complexidade, assistir até a transferência;
- 4.1.22** Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;
- 4.1.23** Viabilizar as informações necessárias para o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;
- 4.1.24** Em relação à internação em enfermaria, deverão ser cumpridas as seguintes normas:
- 4.1.24.1** Os pacientes serão internados em enfermarias com número máximo de leitos previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da Legislação Sanitária;
- 4.1.24.2** Garantir a visita diária aos pacientes internados em consonância com a PNH, quando couber;
- 4.1.24.3** Garantir a presença do acompanhante nos casos previstos em legislação, salvo na unidade de emergência mediante superlotação ou situação de risco, definida pela Instituição;
- 4.1.25** Arquivar o prontuário dos pacientes no hospital pelo prazo de 20 (vinte) anos observando as normatizações existentes;
- 4.1.26** Respeitar e cumprir os parâmetros de exames de média e alta complexidade, de acordo com as políticas específicas e as habilitações deste estabelecimento;
- 4.1.27** Respeitar e cumprir os parâmetros de consultas, leitos e procedimentos cirúrgicos, conforme definição das portarias com a finalidade de atender à Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade, instituída pelo Ministério da Saúde. O hospital obriga-se a ter a estrutura assistencial definida pelas portarias;
- 4.1.28** Elaborar protocolos clínicos e diretrizes técnico-assistenciais para as diversas unidades de internação, devendo essas serem observadas por todos os profissionais de saúde, sob pena de responsabilidade pessoal do profissional e do Diretor Clínico;
- 4.1.29** Realizar os procedimentos eletivos pactuados com os municípios da região de saúde e região ampliada, em âmbito ambulatorial e hospitalar, devendo os Municípios encaminhar estes pacientes com a Autorização de Internação Hospitalar (AIH) emitida e autorizada nos casos de pacientes dos cuidados prolongados e pacientes transferidos de outras unidades;
- 4.1.30** Realizar avaliação multidimensional ou abrangente, capaz de reconhecer todas as demandas biopsicossociais do paciente, bem como seus valores, crenças, sentimentos e preferências para o cuidado;
- 4.1.31** Elaborar, implementar e monitorar o plano de cuidados, composto por todas as intervenções preventivas, curativas, paliativas e reabilitadoras, definidas de forma compartilhada;
- 4.1.32** Comunicar e coordenar com todos os profissionais e serviços necessários para a implantação do plano de cuidados, com ênfase no cuidado transicional;
- 4.1.33** Promover o engajamento do paciente e sua família no cuidado com sua saúde.

- 4.1.34** Manter o serviço de urgência e emergência geral, em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias da semana, e implantar acolhimento com o protocolo de classificação de risco, a partir da definição de seu Plano Municipal e Estadual de assistência à urgência;
- 4.1.35** Realizar a gestão de leitos com vistas a sua otimização, informando diariamente a disponibilidade de vagas na Central de Regulação, por meio do SUSFácilMG;
- 4.1.36** Assegurar alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:
- 4.1.37** Orientação verbal e formal, aos pacientes e familiares quanto a continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar, preparando o retorno do paciente ao domicílio com qualidade e segurança para continuidade dos cuidados;
- 4.1.38** Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário;
- 4.1.39** Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria n 529/GM/MS de 1 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- 4.1.40** Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades sócio culturais, de acordo com o pactuado no sistema de saúde subindígena;
- 4.1.41** Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com legislação específica;
- 4.1.42** Garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento.

## **4.2-EIXO GESTÃO HOSPITALAR**

- 4.2.1** Aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demandas da CONTRATANTE, e respeitada a sua capacidade operacional prevista neste Documento Descritivo;
- 4.2.2** Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;
- 4.2.3** Submeter-se à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- 4.2.4** Manter legalmente ativas, sem prejuízo de outras exigidas pelo Conselho Federal de Medicina, as seguintes comissões e serviços:
  - 4.2.4.1** Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
  - 4.2.4.2** Comissão de Revisão de Prontuários;
  - 4.2.4.3** Comissão de Ética Médica;
  - 4.2.4.4** Serviço de Documentação Médica e Estatística;
  - 4.2.4.5** Serviço de Apropriação de Custos;
  - 4.2.4.6** Comissão de Farmácia e Terapêutica;
  - 4.2.4.7** Comissão de Análise e Revisão de óbitos;
  - 4.2.4.8** Comissão de Segurança do Paciente.
- 4.2.5** Todas as comissões deverão ter estatutos próprios específicos, intervalo de reuniões necessárias registrando em ata as sugestões propostas e encaminhamentos;
- 4.2.6** Manter Censo Diário, em conformidade com a Portaria MS/SAS nº 312, de 02 de maio de 2002;
- 4.2.7** Elaborar protocolos clínicos e diretrizes técnico-assistenciais para as diversas unidades de internação, devendo essas serem observadas por todos os profissionais de saúde, sob pena de responsabilidade pessoal do profissional e do Diretor Clínico;
- 4.2.8** Adotar ações para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;
- 4.2.9** Os casos que demandarem a utilização de equipamentos, que porventura venham apresentar defeitos técnicos ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à Comissão de Acompanhamento do Contrato com a proposta de soluções visando a não interrupção da assistência, desde quando possível, sem prejuízo, nos casos exigidos, da inserção dessa comunicação no SCNES;
- 4.2.10** Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde da instituição;
- 4.2.11** Providenciar correção dos erros apontados pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, sendo respeitada a ampla defesa e o contraditório;
- 4.2.12** Permitir acesso dos supervisores e auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela CONTRATANTE, para supervisionar, acompanhar e/ou fiscalizar a execução dos serviços pactuados;
- 4.2.13** Garantir a obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços SUS pelos profissionais de saúde, em especial dos médicos, prestadores de ações e serviços de saúde na unidade, em face da utilização dos recursos, equipamentos e insumos adquiridos por recursos públicos.
- 4.2.14** Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo;

**4.2.15** Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor local;

**4.2.16** Disponibilizar ao gestor público de saúde de Sabará os dados necessários para a alimentação dos seguintes sistemas:

**4.2.16.1** Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

**4.2.16.2** Sistema de Informações ambulatoriais (SIA/SUS);

**4.2.16.3** Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);

**4.2.16.4** Sistema Nacional de Agravo de Notificações (SINAN);

**4.2.16.5** Sistema DE Informações sobre Mortalidades (SIM);

**4.2.16.6** Garantir que a disponibilidade dos leitos existentes, disponíveis ao SUS, estejam em consonância nos seguintes bancos de dados: CNES, documento descritivo, SUSFÁCIL;

**4.2.16.7** Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

**4.2.17** Separar no faturamento os exames ambulatoriais internos e externos;

**4.2.18** Desenvolver programa institucional de educação permanente para profissionais técnico-assistenciais, gerentes e para o conjunto de profissionais atuantes na instituição, por iniciativa própria ou por meio de contrato com instituição de ensino superior;

**4.2.19** Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, gestão de risco, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação da satisfação dos trabalhadores e usuários;

### 4.3-EIXO AVALIAÇÃO

**4.3.1** Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

**4.3.2** Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes de forma periódica;

**4.3.3** Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização;

**4.3.4** Manter os programas de avaliação de qualidade hospitalar instituídos pelas normas do Ministério da Saúde.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – METAS QUANTITATIVAS

### 5.1. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

TABELA SUS	PRÉ-FIXADO		
	META FÍSICA MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0211 MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES	320	R\$ 1.363,20	R\$ 16.358,40
0301 CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	1314	R\$ 13.440,00	R\$ 161.280,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1634</b>	<b>R\$ 14.803,20</b>	<b>R\$ 177.638,40</b>
INCENTIVO LINHA DE CUIDADO AO IDOSO- Deliberação CIB SUS nº 2468 (22/03/2017)*		R\$ 246.961,00	R\$ 2.963.532,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 261.764,20</b>	<b>R\$ 3.141.170,40</b>

### 5.2 PRODUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

DESCRIÇÃO DO LEITO	PRÉ-FIXADO		
	META FÍSICA MENSAL- AIH	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Clínica Médica	100	R\$ 40.571,48	R\$ 486.857,76
0303- CUIDADOS PROLONGADOS	25	R\$ 52.957,50	R\$ 635.490,00
<b>Total</b>	<b>108</b>	<b>R\$ 93.528,98</b>	<b>R\$ 1.122.347,76</b>

## 6. CLÁUSULA SEXTA – METAS QUALITATIVAS

Nº	INDICADOR	META	FONTES	PONTUAÇÃO
1	Taxa de ocupação hospitalar geral	80%	Tabwin	Igual ou acima de 80% = 25 pontos 75% a 80% = 18 pontos

				70% a 80%= 15 pontos Abaixo de 70% = 0 pontos
02	Tempo médio de permanência hospitalar – Clínica médica	6 dias	Tabwin	Igual ou abaixo de 6 dias = 25 pontos Até 20% acima da meta = 18 pontos Acima de 20% da meta = 0 pontos
03	Tempo médio de permanência hospitalar – Cuidados Prolongados	50 dias	Tabwin	Igual ou abaixo de 50 dias = 25 pontos Até 20% acima da meta = 18 pontos Acima de 20% da meta = 0 pontos
04	Taxa de mortalidade institucional	5%	Tabwin	Igual ou abaixo de 5%= 25 pontos Até 20% acima da meta = 18 pontos Acima de 20% da meta = 0 pontos
<b>TOTAL</b>				<b>PONTOS</b>

**6.1** Os indicadores de desempenho descritos acima serão apurados trimestralmente considerando os períodos JAN/FEV/MAR, ABR/MAI/JUN, JUL/AGO/SET e OUT/NOV/DEZ.

**6.2** Na hipótese da primeira avaliação não possuir um período mínimo de 3 meses de vigência, a apuração deverá ser realizada no trimestre posterior, contemplando todo o período inicial em aberto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANÁLISE DO DESEMPENHO PARA REPASSE DOS RECURSOS

### 7.1. DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

**7.1.1** Sessenta por cento (60%) do valor pós-fixado terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao percentual de cumprimento das metas quantitativas relativas à produção dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade do trimestre anterior.

**7.1.2** O acompanhamento quantitativo terá como fonte de dados as bases oficiais de produção do Ministério da Saúde - Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).

**7.1.3** O percentual de cumprimento do teto contratado de produção de média complexidade em cada sistema de informação (SIA e SIH) corresponderá ao recebimento proporcional de recursos, conforme definido nas faixas abaixo:

FAIXA DE PRODUÇÃO EM RELAÇÃO AO TETO (%)	PERCENTUAL DO TETO DA PRODUÇÃO A SER DESTINADO AO HOSPITAL
90% a 100%	100%
80% a 90%	90%
70% a 80%	80%
Abaixo de 70%	produção realizada

**7.1.4** Os percentuais supracitados serão aplicados separadamente para os valores financeiros correspondentes à produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade e produção dos serviços hospitalares de média complexidade, que compõem a parte pré-fixada.

### 7.2. DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

**7.2.1** Quarenta por cento (40%) do valor pós-fixado terão seu repasse, mensalmente, condicionados ao percentual de cumprimento das metas qualitativas discriminadas neste Documento Descritivo.

**7.2.2** Os indicadores pactuados e definidos no item 6 terão uma pontuação total de 100 pontos. De acordo com essa pontuação, deverá ser realizado o cálculo do percentual alcançado de acordo com a tabela a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO (%) PONTUAÇÃO FINAL	PERCENTUAL DO VALOR A SER DESTINADO AO HOSPITAL
90% a 100%	100%
80% a 90%	90%
70% a 80%	80%
Abaixo de 70%	% equivalente à pontuação obtida

**7.2.3** Os recursos financeiros serão repassados de acordo com o percentual total alcançado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	MENSAL	ANUAL
<b>1. Orçamento Pré-Fixado SMS-Betim:</b>		
Produção de Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 14.803,20	R\$ 177.638,40
Produção de Média Complexidade Hospitalar- (CLÍNICO E CUIDADOS PROLONGADOS)	R\$ 93.528,98	R\$ 1.122.347,76
<b>2. Orçamento Pré-Fixado SES/MG:</b>	<b>R\$ 108.332,18</b>	<b>R\$ 1.299.986,16</b>
Linha de cuidado ao idoso- Deliberação CIB SUS nº 2468 (22/03/2017)*	R\$ 246.961,00	R\$ 2.963.532,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 355.293,18</b>	<b>R\$ 4.263.518,16</b>

\*A linha de cuidado será remunerada como **Incentivo**, conforme previsto na deliberação nº 2468 de 2017.

**8.1** O valor pré-fixado anual estimado para a execução deste Documento Descritivo importa em **R\$ 4.263.518,16 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, será repassado conforme discriminado abaixo:

**8.2** O recurso referente à Deliberação CIB SUS nº 2.648 que trata do Incentivo à Linha de Cuidado ao Idoso, que corresponde a **R\$ 2.963.532,00 (dois milhões novecentos e sessenta e três mil, quinhentos de trinta e dois reais)** por ano, será repassado em parcelas fixas mensais de **R\$ 246.961,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais)** via Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e deste à CONTRATADA.

**8.3** O componente pré-fixado referente à produção que corresponde a **R\$ 1.299.986,16 (Um milhão. Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)** por ano será repassado em parcelas mensais de **R\$ 108.332,18 (cento e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)** da seguinte forma:

**8.3.1.** Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado referente à produção, que remontam a **R\$ 43.332,87 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)** serão repassados mensalmente, do Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA vinculados ao percentual de cumprimento das metas qualitativas discriminados neste Documento Descritivo.

**8.3.2.** Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado referente à produção, que remontam a **R\$ 64.999,31 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavo)** serão repassados mensalmente, do Fundo Municipal de Saúde à CONTRATADA, vinculados ao percentual de cumprimento das metas quantitativas discriminados neste Documento Descritivo.

## 9. CLÁUSULA NONA – SOBRE SITUAÇÃO FISCAL

Na qualidade de representante da CASA DE SAÚDE, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Secretaria de Estado da Saúde/SES-MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Betim, de de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ FHEMIG

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – APROVAÇÃO DO CEDENTE

**APROVADO:**

Betim, de de 2021.

MUNICÍPIO DE BETIM



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Giarola Oliveira, Diretor(a)**, em 08/01/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Presidente(a)**, em 11/01/2021, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 21/01/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **guilherme carvalho da paixão, Secretário Municipal**, em 26/01/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23869912** e o código CRC **624A48EF**.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO SEI Nº 5140.01.0001313/2020-36

Com base em toda documentação acostada aos autos do Processo SEI nº 5140.01.0001313/2020-36, referente a Dispensa de Licitação, Processo de Compras nº 1501561-02/2021, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, evento SEI nº 23981056 AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no art. 24, incisos VIII e XVI Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos termos do Parecer Jurídico nº 07/2021, evento SEI nº 24346696, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem de sistemas, gestão de ambiente de TI e suporte técnico, por meio da contratação realizada junto à Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE. O valor da contratação corresponde a R\$13.525.636,16 (treze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1501.04.122.095.4333.0 001.33.90.40.03.0.10.1, e outras.

Rodrigo Ferreira Matias  
Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

5 cm -04 1443174 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020. Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação para Prestação de serviços para fornecimento de solução de monitoramento, gestão online do fluxo de atendimento front office e back office, atendimento remoto, pesquisa de satisfação e api para integração com o sistema de agendamento da CONTRATANTE, com fornecimento de todos os equipamentos e softwares necessários ao pleno funcionamento, assim como a sua instalação, customização, implantação, treinamentos, desenvolvimento sob demanda, assistência técnica e suporte, de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 18/02/2021, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: compracentrais@planejamento.mg.gov.br.

BH/MG 05/02/2021. Rafael Mayrink Ferreira, Superintendência Central de Compras Governamentais/SEPLAG.

4 cm -04 1443067 - 1

## COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº CT-049/17-01 firmado em 20/02/2018 entre CELEPAR e a PRODEMGE. Objeto: Credenciamento da CELEPAR, como Autoridade de Registro (AR) da AC PRODEMGE, e AC PRODEMGE RFB, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-BRASIL) OBS: Publicação extemporânea, em virtude de tramitação interna e externa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº CT-049/17-02 firmado em 05/12/2018 entre CELEPAR e a PRODEMGE. Objeto: Credenciamento simplificado da CELEPAR, como Autoridade de Registro (AR) da AC PRODEMGE MG, AC PRODEMGE CODESIGNIG e AC PRODEMGE SSL, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas do Brasil (ICP-BRASIL) – OBS: Publicação extemporânea, em virtude de tramitação interna e externa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº CT-049/17-03 firmado em 15/01/2021 entre CELEPAR e a PRODEMGE. Objeto: Convalidação do 2º termo aditivo do Termo de Cooperação CT-049/17 e alteração dos coordenadores e dos colaboradores nomeados pela PRODEMGE e a CELEPAR, e alteração da redação do item 8.1 da cláusula Oitava.

EXTRATO DO CONTRATO Nº ME-243/21 firmado em 02/02/2021 entre CLICK TI TECNOLOGIA e a PRODEMGE. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção e suporte técnico de servidores da marca DELL, instalados no Datacenter da PRODEMGE - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 028/2020 Valor total: R\$ 134.980,56. Vigência: 24 meses.

6 cm -04 1443140 - 1

## FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FJP/PJ-016/2021. Contratada: Extintores Minas Gerais Ltda - EPP. Objeto: Renovar, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços FJP/PJ-269/19. Ref.: Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Nota Jurídica NJ/PJ-016/2021, e conforme as diversas dotações orçamentárias constantes neste processo. Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.

2 cm -04 1443336 - 1

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, Nº 01/2020, referente à cessão do servidor Túlio Cesar de Souza Velloso, MASP 1073187-5. Cedente: Instituto de Previdência do Servidores do Estado de Minas Gerais/IPSEMG, Cessionário: Controladoria-Geral do Estado/CGE. Objeto: modificação do caput da Cláusula Quarta e o acréscimo de parágrafo único na Cláusula Sétima do termo inicial. Marcus Vinicius de Souza – Presidente do IPSEMG e Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda – Controlador-Geral do Estado. Data da assinatura: 03/02/2021.

3 cm -04 1443426 - 1

## DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo SEI/MG 2010.01.0011233/2020-19. Contratado Penalizado: DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda. CNPJ: 20.235.404/0001-71. Decisão: Considerando a exposição da CAI/IPSEMG, decido pelo arquivamento do presente processo sem aplicação de qualquer sanção a Contratada, com base no Decreto Legislativo Nº 6 de 20 de Março de 2020. Fica intimada a defendente por esta publicação. Autos com vistas franqueadas.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.  
Marcus Vinicius de Souza – Presidente do IPSEMG.

3 cm -04 1443416 - 1

## MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

## RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO HOMOLOGADO

Resultado de Licitação nº: 001/2020 - Contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada ou sociedade de profissionais para a prestação de serviços de levantamento e recuperação de valores referentes aos tributos pagos pela MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Empresa Adjudicatária: Coimbra & Chaves Sociedade de Advogados (CNPJ/MF: 14.965.356/0001-74), Lote único, taxa de honorários de 11(onze)% dos créditos recuperados.

2 cm -04 1443439 - 1

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EDITAL Nº 01/2021

O Superintendente Regional de Saúde de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 1º, do art. 5º do Decreto Estadual nº 46.830/2015, NOTIFICA POR MEIO DE EDITAL, pelo fato de estar em local ignorado ou incerto, MARIA RUTH DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o número 234.67.806-97, acerca do convênio nº 728/2009, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o município de Juiz de Fora, onde apurou-se o valor de R\$52.073.967,45 (cinquenta e dois milhões, setenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), montante total do dano ao erário, corrigido e atualizado. Nos termos do art. 12 parágrafo 2º do Decreto Estadual nº 46.830/2015, sobre o valor total devido incidirá a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC –, disponibilizada no site www.receita.fazenda.gov.br. O prazo para apresentar defesa da decisão de Apuração do Dano ou efetuar o ressarcimento dos valores é de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 46.830/2015. Esta Notificação será efetivada 5 (cinco) dias após a publicação (art. 6º, alínea "b", inciso V do decreto Estadual nº 46.830/2015). Publique-se.

Juiz de Fora, 21 de Janeiro de 2021.

Gilson Lopes Soares - Superintendente Regional de Saúde - SRS/Juiz de Fora – SES/MG

5 cm -04 1443093 - 1

## TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 2929/2021 – Processo SEI Nº 1320.01.0132363/2020-79. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Mário Campos. OBJETO: 2 (duas) Câmaras de Conservação. Valor total da doação: R\$ 12.850,00. Data de Assinatura: 04/02/2021.

Termo de Doação Eletrônico Nº 2920/2021 – Processo SEI Nº 1320.01.0132363/2020-68. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Cristais. OBJETO: 2 (duas) Câmaras de Conservação. Valor total da doação: R\$ 13.700,00. Data de Assinatura: 04/02/2021.

3 cm -04 1443470 - 1

## NOTIFICAÇÃO DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DVMC.SVS. n. 3/2021

## SEI 1320.01.0008086/2021-23

O Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 3º da Resolução SES n. 2.999 de 16/11/11, suspende a prescrição e a dispensação das Notificações de Receita B(azul), folhas dos talonários de numeração 14063601A a 14063610A, totalizando a quantidade de 10 (dez) folhas notificações de receita, concedidas pelo Núcleo de Vigilância Sanitária da Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas, uma vez que foram extravaziadas.

A constatação do extravaziocorreu em 22/01/2021, conforme declarado no Boletim de Ocorrência número 2021.03564388-001, registrado na Delegacia de Polícia Civil do município de Buenópolis e informado por meio do Memorando. SES/URSSET-NUVISA nº 12/2021, datado de 27 de janeiro de 2021. Publique-se e notifique-se!

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2021.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária de Minas Gerais

5 cm -04 1443148 - 1

## EXTRATO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SES/MG Nº01/2021

O TITULAR DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de acordo com o item 4.2.20. do Edital SES/MG nº 01/2021, divulga o resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O resultado completo contendo a classificação dos candidatos na 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado SES/MG nº 01/2021 está disponível no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

3 cm -04 1443468 - 1

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: NOTA JURÍDICA Nº 143/2020. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DESPACHO: RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de diárias de Leitos Temporários de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao tratamento de pacientes relacionados com a pandemia do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), referente ao Contrato nº 09/2021, a serem prestados pela Life Brasil Gestão e Serviços Hospitalares Ltda-ME/Intensi Life, CNPJ Nº 34.972.300/0001-54, do município de Unai/MG. Valor mensal estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Valor global estimado: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1 - Fonte: Tesouro do Estado. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021. Sr. Luiz Marcelo Cabral Tavares -Secretário de Estado Adjunto de Saúde – SES/MG.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 09/2021 – Edital de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e a Life Brasil Gestão e Serviços Hospitalares Ltda-ME/Intensi Life, CNPJ Nº 34.972.300/0001-54, do município de Unai/MG. Objeto: A contratação excepcional de Leitos Temporários de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao tratamento de pacientes relacionados com a pandemia do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), a serem disponibilizados pela CONTRATADA visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto no referido Contrato. Valor mensal estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Valor global estimado: R\$ 1.440.000,00 (um

milhão quatrocentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1 - Fonte: Tesouro do Estado. Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação. Assinatura: 04/02/2021. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG, o Sr. Luiz Marcelo Cabral Tavares - Secretário de Estado Adjunto de Saúde – SES/MG, pela Life Brasil Gestão e Serviços Hospitalares Ltda-ME/Intensi Life, do município de Unai/MG, a Sra. Maria Aparecida Calasense e a Sra. Cristiana Gomes da Silva e pela Secretária Municipal de Saúde de Unai e Gestora do SUS municipal, a Sra. Denise Aparecida de Oliveira.

9 cm -04 1443220 - 1

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

## AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE

A FUNDAÇÃO HEMOMINAS torna pública Licitação na modalidade Carta-Convite. Objeto: Prestação de serviços de engenharia - verificação/analise da estrutura física do Hemocentro de Juiz de Fora, conforme especificações e exigências estabelecidas na Carta Convite e seus anexos. Processo nº 2320310.10/2021 e SEI 2320.01.0000133/2021-04. Sessão pública no dia 15/02/2021 às 15 horas, na Rua Grão Pará, nº 882, 5º andar, Setor de Compras, bairro Funcionários, BH/Minas Gerais. Devido a situação da pandemia COVID19 serão adotadas as seguintes medidas sanitárias: 1 - Máximo de 1 representante por licitante; 2 - Uso obrigatório de máscara; 3 - Medição da temperatura corporal como condição para acesso às instalações da Hemominas. 4 - Respeito ao distanciamento mínimo de 2m entre pessoas; 5 - Uso de álcool gel; 6 - Respeitar as regras do local e orientação dos servidores presentes. Informações pelo e-mail [licitacoes@hemominas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@hemominas.mg.gov.br). Carta-Convite disponível em [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br) e na portaria da Hemominas, no endereço acima. BH, 04/02/2021. CPL.

4 cm -04 1443318 - 1

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 9270.259/21 .

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de dióxido de carbono medicinal e industrial, incluindo comodato de cilindros. Valor 4.406,16 Total: R\$ Vigência: vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação.D.O: 2321 10 302 1234 4050001 3 3 90 30 13, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1010, Unidade Executora: 2320.002

## EXTRATO DO TERMO DE COMODATO:

Objeto: O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita em COMODATO, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, do(s) equipamento(s), de acordo com o Contrato nº 9270.259/21, para utilização exclusivamente nas finalidades relativas ao dióxido de carbono medicinal e industrial . Vigência: O presente instrumento tem o mesmo prazo de vigência do Contrato nº 9270.247/21.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 9270.409/21 .

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP. Objeto: Aquisição de anti-soros, tipagem sanguínea em microplacas para automação, tipo Anti-D monoclonal (Lote 02).. Valor 80.000,00 Total: R\$ Vigência: vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação.D.O: 2321 10 302 1234 540 0001 3 3 90 30 13, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1107, Unidade Executora: 2320.002

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9241.842/20.

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.. Objeto: fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 03 de março de 2021 até 02 de março de 2022.D.O.: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 13; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320 002 e UPG: 255.

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9245.546/20.

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e empresa MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO LTDA. – ME. Objeto: fica o contrato original prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 25 de março de 2021 até 24 de março de 2022..D.O.: 2321 10 302 1234 5400001 3 3 90 39 21; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320015 e UPG: 430.

9 cm -04 1443440 - 1

## FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

## ATO 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 47.910, de 07 de abril de 2020, e considerando o art. 20 do Decreto 48.097, de 23 de dezembro de 2020, publica o APROVEITAMENTO, sob a égide da Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, do seguinte edital: EDITAL FUNED Nº 02/2020.

Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Dario Brock Ramalho

Presidente da Fundação Ezequiel Dias

## ATO 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

TERMO DE PRORROGAÇÃO –EDITAL FUNED Nº 02/2020. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS -FUNED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 47.910, de 07 de abril de 2020, e tendo em vista o edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, para os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor Pró-Brumadinho do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto NE 176/2019, ou contemplados no Termo de Acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais representado pela a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-Septag e a Vale S.A, nos autos de n.º 5010709-36.2019.8.13.0024, homologado em juízo em 19 de março de 2020: RESOLVE

1. Prorrogar a validade do Edital FUNED Nº 02/2020, por mais 18 (dezoito) meses, na forma do "item 1.5" do referido edital.

2. Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Dario Brock Ramalho

Presidente da Fundação Ezequiel Dias

## ATO 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 47.910, de 07 de abril de 2020, e considerando o art. 20 do Decreto 48.097, de 23 de dezembro de 2020, publica o APROVEITAMENTO, sob a égide da Lei 23.750, de 23 de dezembro de 2020, do seguinte edital: CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 01/ 2020.

Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Dario Brock Ramalho

Presidente da Fundação Ezequiel Dias

10 cm -04 1443429 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2261032 551/2020, objeto: Meios e Placas de Cultura. O edital estará disponível no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 18/02/2021, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 19/02/2021. Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2021.

2 cm -04 1443141 - 1

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

## EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG/CSSI

Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos, que entre si fazem, de um lado, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/Casa de Saúde Santa Isabel e o Município de Betim por meio da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, órgão gestor do sistema único de Saúde-SUS/ MG, visando a execução de Serviços de Assistência à Saúde.Objeto: Formalizar a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde de Betim e sua região e a respectiva forma de pagamento a FHEMIG - Fundação Hospitalar de Minas Gerais - dos serviços prestados pela unidade de saúde estadual Casa de Saúde Santa Isabel na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde em caráter exclusivo de pronto atendimento clínico, hospitalar, ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico de média complexidade aos usuários do SUS. A formalização da prestação de serviço se dará por meio da fixação de metas físicas e qualitativas mensais dos serviços ofertados, conforme Cláusula Quarta, e a forma de pagamento será a constante da Cláusula Sétima, ambas deste PCEP. É parte integrante deste Termo de Cooperação o Anexo I, contendo o Documento Descritivo que detalha escopo, capacidade instalada e rol de procedimentos de média e alta complexidade ofertados Valor: o valor mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 355.293,18 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezoto centavos) a ser repassado conforme percentuais estabelecidos na cláusula sétima do referido TERMO DE CONTRATO § 1º O valor de repasse mensal que corresponde ao Fundo Estadual de Saúde (FES) é de 69,5%, ou seja, R\$ 246.961,00. O restante do valor mensal, R\$ 108.332,18 (30,5%), cabe ao Fundo Municipal (FMS) realizar o repasse § 2º Para fins de transferência entre FMS e FES, pelo Ministério da Saúde, do recurso federal de média e alta complexidade (MAC) e do Incentivo da Linha de Cuidado ao Idoso, serão consideradas 23 parcelas (mar/2021 a jan/2023);Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SUS-MG a Sra. Juliana Avila Teixeira - Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde, pela Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG/ Casa de Saúde Santa Isabel, do Município de Betim/MG o Sr. Fábio Baccheretti Vitor e o Sr. Fabricio Girola Oliveira e pela Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Guilherme Carvalho da Paixão.Vigência: 24 meses.Assinatura: 22/01/2021

9 cm -04 1443108 - 1

## AVISO DE LICITAÇÃO

FHEMIG/Hospital Regional Antônio Dias/HRAD situado à Rua Major Gote, 1231 - Centro - Patos de Minas - MG, comunica aos interessados a realização dos Processos: 1) 0518005 107/2020 – Pregão Eletrônico – referente à Contratação de serviço, sob demanda, de elaboração de laudos de exames radiológicos à distância através de telemedicina para atendimento ao Hospital Regional Antônio Dias/HRAD/FHEMIG. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 23/02/2021 às 08h30min. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Maiores informações pelo telefone: 34.3818.6085. E-mail: [isabel.sousa@themig.mg.gov.br](mailto:isabel.sousa@themig.mg.gov.br). Edital à disposição no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e Serviço de Compras e Logística/HRAD/FHEMIG. 2) 0518005 244/2020 – Pregão Eletrônico – referente à Prestação de serviços controle de pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins, para as áreas internas e externas contíguas às edificações da Unidade. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia 24/02/2021 às 08h30min. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital à disposição no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e Serviço de Compras e Logística/HRAD. Maiores informações pelos telefones: 34.3818.6006. Serviço de Compras e Logística/HRAD/FHEMIG. E-mail: [hrad.compras@themig.mg.gov.br](mailto:hrad.compras@themig.mg.gov.br). Patos de Minas, 04 de fevereiro de 2021.

6 cm -04 1443423 - 1

## EXTRATO DE CONTRATO DO HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS/FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HRAD e a empresa – Laboratórios B. Braun S/A. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva,manutenção corretiva e calibração com fornecimento de kits de manutenção preventiva e peças de reposição para Máquina de Hemodíálise, marca B Braun, modelo Dialog+, patrimônio21887160, pertencente ao Hospital Regional Antônio Dias - HRAD/FHEMIG Valor: R\$ 7.920,00 (total estimado) Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93 Número do Processo: 0518005 128/2019; Modalidade: Inexigibilidade Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4177-0001 Objetos de gasto: 339039-21, F 10.1 Data de Assinatura: 03/02/2021.

3 cm -04 1443089 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERNADE ODETE VALADARES/FHEMIG Espécie: 4º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/ MOV e o INSTITUTO HERMES PARDINI S/A.Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).Vigência: 09/02/2021 até 08/02/2022.Número do Processo: 639/2016 Modalidade: PREL.Dotação Orçamentária: 227 1.10.302.045.4177.0001,Objeto de gasto: 339039-99 F 10.1.Data de Assinatura: 27/01/2021

2 cm -04 1443215 - 1

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DEPAGAMENTOS A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, torna pública, através do endereço eletrônico, <http://www.themig.mg.gov.br>, justificativa-de-pagamentos, a relação dos pagamentos aos fornecedores efetuados fora da ordem cronológica, referente ao mês de fevereiro 2021, nos termos dispostos no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2 cm -04 1443414 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202102042310030122.



entrega da notificação pelo Ofício SES/AUDSUS nº 42/2021, notificar o interessado, Senhor José Antônio Nogueira, CPF 606.707.386-20, acerca da confirmação das penalidades e/ou medidas corretivas propostas no Relatório Final de Auditoria nº 586, realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Caratinga, CNPJ nº 18.334.268/0001-25, localizado à Travessa Coronel Ferreira nº 30 – Centro, no município de Caratinga/MG, o qual se encontra à disposição no Núcleo Macrorregional de Auditoria Assistencial de Governador Valadares no endereço: Rua Marechal Floriano 1289 – Centro.

3 cm -12 1456587 - 1

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020.**

REFERÊNCIA: NOTA JURÍDICA Nº 58/2020. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DESPACHO: RATIFICADO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a Prestação de Serviços Ambulatoriais, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), referente ao Contrato nº 24/2021, a serem prestados pelo Biovida Análises Clínicas Ltda-ME, CNPJ nº 04.210.820/0001-69, do município de Alpinópolis/MG. Valor mensal estimado: R\$ 538,11 (quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos). Valor global estimado: R\$ 32.286,60 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1 - Fonte: Recursos do SUS. A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses.

Belo Horizonte, 10 de março de 2021. Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde - SES/MG - SES/MG.

4 cm -12 1456577 - 1

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.**

REFERÊNCIA: NOTA JURÍDICA Nº 143/2020. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DESPACHO: RATIFICADO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação de diárias de Leitos Temporários de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao tratamento de pacientes relacionados com a pandemia do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), referente ao Contrato nº 36/2021, a serem prestados pelo Complexo Médico e Imagem Pró Vida Eireli/Hospital Pró-Vida, CNPJ: 21.998.650/0001-48, no município de Montes Claros/MG. Valor mensal estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil). Valor global estimado: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1 - Fonte: Recursos do SUS. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses.

Belo Horizonte, 12 de março de 2021. Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde - SES/MG - SES/MG.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 36/2021 – Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 - que entre si celebraram o EMG/SES/SUS-MG e o Complexo Médico e Imagem Pró Vida Eireli/Hospital Pró-Vida, do município de Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.998.650/0001-48. Objeto: A contratação excepcional de Leitos Temporários de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao tratamento de pacientes relacionados com a pandemia do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com o disposto no referido Contrato. Valor mensal estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil). Valor global estimado: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.026.1008.0001 - 339039 - 10.1 - Fonte: Recursos do SUS. Vigência: 06 (seis) meses a + da data de sua publicação. Assinatura: 12/03/2021. Assinam: Pela Secretaria de Estado de Saúde/SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde - SES/MG e pelo Complexo Médico e Imagem Pró Vida Eireli/Hospital Pró-Vida, do município de Montes Claros/MG, o Sr. Rodrigo Bispo de Sá e pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros e Gestora do SUS municipal, a Sra. Dulce Pimenta Gonçalves.

10 cm -12 1456615 - 1

**TERMO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação Eletrônico Nº 2715/2020 – Processo SEI Nº 1320.01.0129784/2020-55. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Marilac. OBJETO: 1 (uma) Câmara de Conservação. Valor total da doação: R\$ 6.850,00. Data de Assinatura: 12/03/2021. Termo de Doação Eletrônico Nº 2443/2020 – Processo SEI Nº 1320.01.0120341/2020-03. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Rio Doce. Objetos: 1 (uma) Câmara de Conservação. Valor Total da Doação R\$ 6.000,00 Conforme Evento SEI: 23383834. Data de assinatura: 11/03/2021. Termo de Doação Eletrônico Nº 2697/2020 – Processo SEI Nº 1320.01.0128338/2020-06. DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município São João da Lagoa. Objetos: 01 (uma) Câmara de Conservação. Valor Total da doação: R\$ 6.850,00. Data de Assinatura: 12/03/2021.

3 cm -12 1456398 - 1

**TERMO ADITIVO**  
TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020. PROCESSO SEI Nº 1320.01.0072174/2020-33. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. PERMISSONÁRIO(A): Hospital Vale do Jequitinhonha CNPJ: 19.911.312/0001-85. OBJETO: prorrogação de vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 92/2020 (18027803) por 6 (seis) meses, a partir de 16/03/2021, até 15/09/2021, nas mesmas condições pactuadas. Data de Assinatura: 12/03/2021. TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020. PROCESSO SEI Nº 1320.01.0075227/2020-52. PERMITENTE: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. PERMISSONÁRIO(A): Hospital de Cataguases - Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Cataguases CNPJ: 19.529.478/0001-31. OBJETO: prorrogação de vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 88/2020 (18005506) por 6 (seis) meses, a partir de 15/03/2021, até 14/09/2021, nas mesmas condições pactuadas. Data de Assinatura: 12/03/2021.

8 cm -12 1456709 - 1

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS**

**DECISÃO CIAPA**

PROCESSO CIAPA Nº 2320.01.0017983/2020-50  
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação HEMOMINAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Decreto Estadual nº 45.822/2011, tendo em vista o Relatório 02 (25785776) do Processo CIAPA nº 2320.01.0017983/2020-50 e comprovado o descumprimento do Contrato nº 9246.049/20, DECIDE aplicar à empresa TXT Computer Ltda - EPP/CNPJ N.º 04.184.220/0001-73, a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da Cláusula Décima Primeira, item 11.4 do Contrato nº 9246.049/20 e MULTA de 20% sobre o valor do descumprimento contratual no importe de R\$ 3.225,60 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em consonância com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 87, incisos III da Lei 8.666/93, art. 3º, II da Lei Estadual 13.994/01, art. 38, III c/c art. 46, II, art. 47, §1º, II, do Decreto Estadual nº 45.902/2012. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Márcia Faria Moraes Silva, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

5 cm -12 1456608 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Hemominas comunica aos interessados, que realizará através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), o Pregão Eletrônico/Proc. nº 2320310.052/2021, SEI 2320.01.0012879/2020-21, para prestação de serviço de controle de qualidade externos serviços hemoterápicos, no dia 29/03/2021 às 9 horas, data e hora limite para cadastramento das propostas no site. O edital encontra-se disponível na R. Grão Pará 882, s.501, Santa Efigênia, BH/MG, de segunda a sexta, de 08 às 17h, ao custo de R\$10,00 (DAE), ou pelos sites [www.hemominas.mg.gov.br](http://www.hemominas.mg.gov.br) e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). BH. 12/03/2021. O pregoeiro

3 cm -12 1456398 - 1

**EXTRATO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.**  
Partes: HEMOMINAS e a Empresa MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. – EPP. Objeto: Aquisição de fenoximetilpenicilina potássica - Valor Total: R\$ 97.600,00. D.O: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 12, IAG o, Fonte: 10.1 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 255, Unidade Executora: 2320.002.

2 cm -12 1456648 - 1

**FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 021/2021, objeto: Gelo Seco. O edital estará disponível no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 24/03/2021, e início da sessão de lances será às 10h00min do dia 24/03/2021. Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

2 cm -12 1456393 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 9271555/2021. Processo SEI nº 2260.01.0001473/2020-89. Objeto: Aquisição de kit para determinação de ions em água. Dotações orçamentárias: 4291.10.304.150.4440.0001.339030.13.0.10.1; 4291.10.304.150.4440.0001.339030.13.0.92.1. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 24.205,20. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Merck S/A. Assinatura: 11/03/2021.

Dario Brock Ramalho, Presidente/FUNED.

2 cm -12 1456310 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 9211668/2019. Pregão Eletrônico nº 361/2018. Processo SEI nº 2260.01.0000765/2020-96. Objeto: Renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativa consubstanciada no Formulário de Solicitação Aditivos em Contratos, cujos termos inicial e final datam, respectivamente, de 03/04/2021 a 02/04/2022, cujo valor inicial corresponde a R\$ 401.005,78; supressão de 14,2386975%, correspondente a R\$ 57.098,00, conforme justificativa consubstanciada na Solicitação Aditivos em Contratos; perfazendo novo valor contratado de R\$ 343.907,78, conforme justificativa consubstanciada no MEMO DPGF/DCEF/SC nº 011/2021. Contratante: Fundação Ezequiel Dias - Funed. Contratada: Veolia Water Technologies Brasil Ltda. Assinatura: 12/03/2021. Dario Brock Ramalho, Presidente/FUNED.

3 cm -12 1456304 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 9271556/2021. Processo SEI nº 2260.01.0001473/2020-89. Objeto: Aquisição de kit para determinação de ions em água. Dotações orçamentárias: 4291.10.304.150.4440.0001.339030.13.0.10.1; 4291.10.304.150.4440.0001.339030.13.0.92.1. Pregão Eletrônico nº 013/2020. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 5.088,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Hexagon Química e Equipamentos para Laboratórios Eireli. Assinatura: 11/03/2021. Dario Brock Ramalho, Presidente/FUNED.

2 cm -12 1456311 - 1

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Assessora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, Sra. Roberta Moreira Oseliery ratifica o ato de inexigibilidade de licitação praticado pelo Ordenador de Despesas do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo/FHEMIG, Sr. Ademir Barbosa, conforme processo nº 0525005/34/2021, referente à aquisição de decedentes para oventilador pulmonar (patrimônio nº19604246), monitores multiparametros (patrimônio nº19608896, 19608900 e 19608918) e para conjunto de anestesia (patrimônio nº21088446), bens pertencentes ao Hospital Regional de Barbacena – Dr. José Américo, EM FAVOR DA EMPRESA DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.535.707/0001-28. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4063.0001, Itens de despesa 3.3.90.3024. Fundamento legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 11/03/2021.

4 cm -12 1456188 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG**

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/CAMG e a SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA REDE FHEMIG. Valor: R\$ 665.085,60 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 90 ( noventa) dias podendo ser renovado.. Número do Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº050000539/2021. Dotação orçamentária: 2271.10.302.045.4163.0001 2271.10.302.045.4174.0001 2271.10.302.045.4175.0001 2271.10.302.045.4176.0001 2271.10.302.045.4177.0001 2271.10.302.045.4178.0001 2271.10.302.045.4179.0001 Fonte: 10.1. Data de Assinatura: 12/03/2021

4 cm -12 1456742 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - FHEMIG**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato firmado entre a FHEMIG/ADC e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDPEF S/A. Objeto: Alterar o valor contratual, tendo em vista a redução da taxa de administração de 5% (cinco inteiros por cento) para 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento), com efeitos a partir de 01/03/2021. Valor: R\$ 1.484.185,18 (valor estimado) Número do Processo: 176/2018 Modalidade: PREL p/ RP Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001. Natureza de Despesa: 339039-43 Fonte 10.1. Data de Assinatura: 11/03/2021.

3 cm -12 1456271 - 1

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e delegação de Competência conferida pela Portaria Presidencial nº 1.753, de 04 de novembro de 2020, publicada no DOE em 05/11/2020, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação nº 050000539/2021, SEI 2270.01.0010530/2021-22, para contratação da empresa SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde das unidades assistenciais da rede FHEMIG. Valor Global: R\$ 665.085,60 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Belo Horizonte MG, 12 de março de 2021. Roberta Moreira Oseliery

3 cm -12 1456688 - 1

**EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR**  
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2021 da Casa de Saúde Santa Fé-CSSFE. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – [www.fhemig.mg.gov.br](http://www.fhemig.mg.gov.br), no dia 15/03/2021 a partir das 17h00m. Fábio Baccheretti Vitor Presidente FHEMIG

3 cm -12 1456276 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços de DRENOS, COLETORES, COMPRA ESTADUAL E DIVERSOS – Planejamento nº 16/2021, Pregão 16/2021, dia 25/03/2021, às 09:00h; Pregão Eletrônico para Registro de Preços de GRAMPEADORES CIRÚRGICOS E CARGAS – Planejamento nº 21/2021, Pregão 21/2021, dia 29/03/2021, às 09:00h; Pregão Eletrônico para Registro de Preços de FIOS CIRÚRGICOS – Planejamento nº 23/2021, Pregão 23/2021, dia 05/04/2021, às 09:00h. Editais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). BH, 12/03/2021.

3 cm -12 1456506 - 1

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS - PCEP DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS- FHEMIG/CSSI, PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, NO DIA 05/02/2021, PÁGINA:**

Onde se lê:

“... § 2º Para fins de transferência entre FMS e FES, pelo Ministério da Saúde, do recurso federal de média e alta complexidade (MAC) e do Incentivo da Linha de Cuidado ao Idoso, serão consideradas 23 parcelas (mar/2021 a jan/2023);...”

Leia-se:

“... § 2º Para fins de transferência entre FMS e FES, pelo Ministério da Saúde, do recurso federal de média e alta complexidade (MAC) e do Incentivo da Linha de Cuidado ao Idoso, serão consideradas 24 parcelas (mar/2021 a fev/2023);...”

4 cm -12 1456526 - 1

**EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK**

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HJK e empresa 4Tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Teste de segurança elétrico em Aspirador de Secreção Fanem Valor: R\$15.280,00 (total estimado). Vigência: 13/03/2021 até 12/03/2022. Número do Processo: 055/2021 Modalidade: PREGÃO. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4178.0001 Objeto de Gasto: 3390.3921. Fonte: 10.1 Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK**

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HJK e empresa Mega Soluções Científicas e Locação Eireli. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Calibração e Teste de segurança elétrica em Monitores Multiparâmetro da marca Drager. Valor: R\$68.736,00 (total estimado). Vigência: 13/03/2021 até 12/03/2022. Número do Processo: 078/2021 Modalidade: PREGÃO. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4178.0001 Objeto de Gasto: 3390.3921. Fonte: 10.1 Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK**

Espécie: 1º Termo Aditivo firmado entre a FHEMIG/HJK e a empresa 4Tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Teste de segurança elétrica em Mesas Cirúrgicas. Valor: R\$22.537,20 (total estimado). Vigência: 23/04/2021 até 22/04/2022. Número do Processo: 0676/2019. Modalidade: PREGÃO. Dotação orçamentaria: 2271.10.302.045.4178.0001 Objeto de Gasto: 3390.3921. Fonte: 10.1 Data da Assinatura: 10 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHKEK**

Espécie: 1º Termo Aditivo firmado entre a FHEMIG/HJK e a empresa 4Tech Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Lavadora Ultrassônica. Valor: R\$12.960,00 (total estimado). Vigência: 25/06/2021 até 24/06/2022. Número do Processo: 0678/2019. Modalidade: PREGÃO. Dotação orçamentaria: 2271.10.302.045.4178.0001 Objeto de Gasto: 3390.3921. Fonte: 10.1 Data da Assinatura: 12 de março de 2021.

9 cm -12 1456514 - 1

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Maternidade Odete Valadares torna público que realizará Pregão Eletrônico de Processo nº 0516013 117/2021 para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: COLCHÃO, TOUCA E LUVAS. O início da sessão de pregão ocorrerá no dia 22/03/2021 às 10:00h no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Edital no Site Supra. B.H 12/03/2021.

2 cm -12 1456342 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, divulga os extratos dos termos de compromisso e aditivos firmados com as caixas escolares das unidades estaduais de ensino no período de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021, NATUREZA DE DESPESA: 335043 - DESPESAS DE CORRENTES, conforme RELAÇÃO 03/ 2021.

Belo Horizonte, 13 de março de 2021.

Julia Sant'Anna

Secretária de Estado de Educação

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA EDUCACIONAL**

RELAÇÃO 03/ 2021 - EXTRATO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS E ADITIVOS FIRMADOS COM AS CAIXAS ESCOLARES DAS UNIDADES ESTADUAIS DE ENSINO - PERÍODO 01/02/2021 à 28/02/2021 - DESTINAÇÃO: 335043 - DESPESAS CORRENTES.

Termo De Compromisso	Data	Caixa Escolar Beneficiada	Cnpj	Escola	Município	Objeto	Valor	Vigência
940895	25/02/2021	Caixa Escolar Da Esc Estadual Pedro Alvares Cabral	20018263000135	Ee Pedro Álvares Cabral	Abadia Dos Dourados	Aquisição De Materiais E/Ou Serviços Para Atendimento Das Avaliações Diagnósticas De Reapn	1.000,00	31/12/2021
938946	25/02/2021	Caixa Escolar Barao Do Indaiá	18835819000134	Ee Barão Do Indaiá	Abaete	Aquisição De Materiais E/Ou Serviços Para Atendimento Das Avaliações Diagnósticas De Reapn	1.000,00	31/12/2021
938947	25/02/2021	Caixa Escolar Profa Marilia Maria Da Costa Coelho	23776420000160	Ee Doutor Edgardo Da Cunha Pereira	Abaete	Aquisição De Materiais E/Ou Serviços Para Atendimento Das Avaliações Diagnósticas De Reapn	1.000,00	31/12/2021
938948	25/02/2021	Caixa Escolar Frederico Zacarias	18835835000127	Ee Frederico Zacarias	Abaete	Aquisição De Materiais E/Ou Serviços Para Atendimento Das Avaliações Diagnósticas De Reapn	1.000,00	31/12/2021
941119	25/02/2021	Caixa Escolar Monsenhor Geraldo	14280380001122	Ee Abre Campo	Abre Campo	Aquisição De Materiais E/Ou Serviços Para Atendimento Das Avaliações Diagnósticas De Reapn	1.530,00	31/12/2021
940057	25/02/2021	Caixa Escolar D Joao Bosco	19512672000104	Ee Dom João Bosco	Abre Campo	Aquisição De Materiais E/Ou Serviços Para Atendimento Das Avaliações Diagnósticas De Reapn	1.686,00	31/12/2021
940058	25/02/2021	Caixa Escolar Dr Jose Grossi	19512557000130	Ee Doutor José Grossi	Abre Campo	Aquisição De Materiais E/Ou Serviços Para Atendimento Das Avaliações Diagnósticas De Reapn	1.166,00	31/12/2021
94								